

LEI Nº 1.547, DE 02 DE MAIO DE 2006

**AUTORIZA AJUDA DE CUSTO PARA
REGULARIZAÇÃO DE MORADIA, BAIRRO
BELVEDERE A QUEM MENCIONA.**

A Câmara Municipal no uso de suas atribuições aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajudar financeiramente as famílias necessitadas, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, para fins de regularização de imóvel sito no Bairro Belvedere, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º As famílias cadastradas somente terão a ratificação de aprovação após a apresentação dos seguintes documentos:

- I- comprovante de endereço
- II- comprovar a posse do imóvel
- III- comprovante de renda familiar
- IV- comprovante dos membros familiares

Art. 3º Somente fará jus as famílias previamente cadastradas pela Promoção Social, especialmente para este fim e, previamente aprovada, respeitados os seguintes critérios:

- I- Possuir renda per-capta, igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo;
- II- Não possuir outro imóvel no município de Ouro Branco;

Art. 4º Em caso de empate nos critério descritos nos incisos I e II, do art.3º desta lei, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I - ser, o pretendente ao benefício ou algum dos seu dependentes, portador de necessidades especiais;
- II - ter, o pretendente ao benefício, mais de 60 anos;
- III- ter, o pretendente ao benefício, maior número de dependentes menores em sua família;

Art. 5º para amparar a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria para esta finalidade;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco 02 de maio de 2006.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradoria Municipal